



LEI Nº 1.586, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 15.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
1502	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0019	Gestão da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade		
1502.08.244.0019.2.117	Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 1660000000	200.000,00

Fonte 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 15.00 – SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Dotação Orçamentária	Descrição		
1505	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
1505.08.241.0044.2.123	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13019/2014)		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 15000000000	200.000,00

Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constante no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 28 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE